



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2549429/2025 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#) - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

7002406-02.2025.8.08.0000

Área requisitante:

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A SECRENG utiliza há alguns anos o software OrçaFascio no desempenho de suas atividades cotidianas, dentre elas a elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução, proporcionando aos órgãos subalternos à SECRENG (Coordenadoria de Projetos, à Coordenadoria de Fiscalização e à Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos) maior qualidade, segurança e produtividade no desenvolvimento de suas atribuições, as quais são definidas nos artigos 60, 61 e 62 da [Resolução n.º 75/2011 do TJES](#), que são:

Art. 60. São atribuições da [Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos](#):

Elaborar especificação técnica, levantamento de quantitativo e orçamentação de material relacionado com a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de edificação e de equipamento;

[...]

Art. 61. A [Coordenadoria de Fiscalização de Obras](#) tem como atribuições:

organizar, controlar e realizar serviço técnico de fiscalização e vistoria de obra e de reforma;

planejar, pesquisar, analisar, organizar e controlar os serviços técnicos de fiscalização e vistoria de serviços de instalações elétricas, telefônicas, climatização, prevenção contra incêndio e sonorização do Poder Judiciário;

realizar visita periódica à obra para acompanhamento de serviço executado, verificando a compatibilidade dos mesmos com projeto, memorial e planilha contratada;

preparar planilha de medição de serviços executados;

[...]

elaborar relatório de controle do andamento de obras e reformas;

[...]

Art. 62. A [Coordenadoria de Projetos](#) tem como atribuições:

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos básicos/executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária de arquitetura das edificações de uso do Poder Judiciário;

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos complementares e memoriais descritivos e planilha orçamentária, concatenando-os com o projeto arquitetônico;

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos arquitetônicos, memoriais e planilhas relacionadas à manutenção predial e de equipamentos;

[...]

planejar serviço de construção e reforma de edificação do Poder Judiciário, com vistas ao atendimento da "Priorização de Obras", definido de acordo com Resolução do CNJ e do TJES;

Essa utilização se mostra muito vantajosa pela integração com outros softwares já contratados pelo TJES:

- AltoQi Eberick, para projetos estruturais;
- Alto Qi Hidrossanitário, para projetos de instalações e incêndio.

A utilização em ambiente WEB, isto é, sem a necessidade de instalação de programas em computadores locais, facilita a utilização pelos usuários, pois basta um acesso à Internet por meio de um navegador e o preenchimento de login e senha no endereço WEB da empresa.

O OrçaFascio é muito utilizado por grandes empresas, assim como órgãos públicos com reconhecida atuação nas áreas de engenharia e arquitetura, tais como:

- Exército Brasileiro (Academia Militar das Agulhas Negras) Prefeitura Militar da Zona Sul;
- Destacamento Deodoro - Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - Indústria de Material Bélico do Brasil);
- Aeronáutica (Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos - Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo);
- Polícia Rodoviária Federal (Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - 11ª e 12ª Divisões);

- Banco Central do Brasil; Procuradoria-Geral da República; Universidade de São Paulo;
- Embrapa;
- Incra;
- Infraero;
- ISS;
- SUDENE;
- SESI;
- CNJ;
- CGU;
- SABESP;
- UnB etc.

A contratação do plugin OrçaBIM visa também o alinhamento à Estratégia BIM criada pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços, através da criação do Comitê Estratégico de Implementação do BIM – CEBIM.

O CEBIM formulou estratégias para a promoção da modernização e da transformação digital da construção no setor público, impulsionando a utilização do BIM no país exigido nas contratações públicas ou utilizá-lo na criação de projetos, no acompanhamento de obras e no gerenciamento das edificações.

A utilização e a transição do BIM foi proposta pelo Governo Federal através do Estratégia BIM de modo a transformar o mercado e sua disseminação foi proposta de modo escalonado a fim de conferir tempo necessário para o mercado se adequar e para o setor público poder se estruturar adequadamente.

Para fins de esclarecimento, a Estratégia BIM propõe a utilização e exigência do BIM escalonada em três fases:

- A primeira fase, a partir de Janeiro de 2021, focada em projetos de arquitetura e engenharia (estrutural e complementares), na detecção de interferências, na revisão dos modelos virtuais (compatibilização), na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica 2D e 3D.
- A segunda fase, a partir de Janeiro de 2024, focada na execução de obras, no planejamento e atualização de modelos como construído “ *as built*”.
- A terceira fase, a partir de Janeiro de 2028, focada em todo o ciclo de vida da obra desde a construção até a pós-ocupação oferecendo serviço de gerenciamento e manutenção do empreendimento após sua conclusão.

Conhecidos o extenso uso da aplicação e o sucesso alcançado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos é desejável que o TJES busque a continuidade de seu uso, evitando a contratação de outras soluções, pois isso exigiria a contratação de treinamento de seu corpo de arquitetura e engenharia, com consequente gastos excedentes de recursos públicos e a necessidade de adaptações nas práticas já sedimentadas.

2.1 DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o planejamento estratégico 2021-2026 definido para este egrégio Tribunal de Justiça e aprovado através da Resolução TJES nº 12/2021, no âmbito do objetivo estratégico "Dispor de infraestrutura que satisfaça as exigências operacionais", compete à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos contribuir com a ação estratégica de Plano de Logística Integrado e de Manutenção Preventiva.

Assim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, uma vez que visa continuidade da utilização do software Orçafascio na elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

1. Requisitos Técnicos:

A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de software específico requerido para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de elaboração de orçamentos para a engenharia e nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do PJES.

A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do PJES com qualidade e produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

Através de uma utilização centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho das atividades técnicas finalísticas da Secretaria de Engenharia.

Obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.

O dimensionamento para o fornecimento de licenças de uso de softwares serão de acordo com as especificações informadas no Termo de Referência.

Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado na Secretaria de Engenharia (Windows).

Os treinamentos devem ter como base o conteúdo programático especificado pelo fabricante do software.

É estratégico que a mesma contratada faça o treinamento uma vez que é necessário que as atividades sejam coordenadas e os seus conteúdos, cronograma e metodologia sincronizados e adequados para um único objetivo, que é o repasse de conhecimento para absorção da nova tecnologia para elaboração de orçamento.

2. Requisitos de metodologia do trabalho

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das ordens de serviços, emitidas pelo PJES.

São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** e **IOPES** atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;

- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro.

A Contratada deverá ainda:

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação.
- Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo DEMANDANTE ou FISCAL TÉCNICO, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PJ/ES, observando sempre os critérios de qualidade.

Todos os recursos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.

3. Requisitos de metodologia de execução dos serviços

A CONTRATADA deverá atender as ordens de serviço, registradas mediante sistema específico de solicitação.

A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitos pelo demandante, aprovada por FISCAL TÉCNICO.

Antes do fechamento da Ordem de Serviço a CONTRATADA consultará o usuário responsável pela abertura da Ordem de Serviço, que avaliará e aprovará o serviço realizado.

Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do DEMANDANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4. Requisitos de capacitação

A CONTRATADA dará treinamento online via webinar e suporte aos técnicos do CONTRATANTE para o software em questão.

5. Requisitos de qualificação técnica da empresa

Não se aplica.

O Software em questão já é utilizado amplamente entre diversos órgãos públicos, como exemplificado no 4 deste documento.

6. Requisitos de qualificação técnica dos profissionais

A Contratada deverá, quando da solicitação do Gestor do Contrato, comprovar que dispõe de pelo menos duas pessoas capacitadas em soluções de orçamento de obras de engenharia, certificadas pelo fabricante do software fornecido, sendo que os mesmos devem fazer parte da equipe que irá trabalhar no treinamento online.

7. Requisitos legais

Tendo em vista que a empresa 3L LTDA detém a exclusividade na comercialização da Licença do Software ORÇAFASCIO, conforme Certidão de exclusividade Orçafascio 2549670 a presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação conforme previsto no art. 74, Inc. I da Lei 14.133/21, além de normas aplicáveis ao objeto e pelas condições constantes no Termo de Referência e em seus Anexos.

8. Requisitos temporais

A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto da aquisição na quantidade solicitada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

A ordem de fornecimento do software será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato** e será encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pela contratada, que deve confirmar seu recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Após esse prazo o recebimento será tácito, pois cabe à contratada a responsabilidade de manter uma caixa postal eletrônica válida, conhecida e em condições de operação.

9. Requisitos de segurança da informação

São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, devendo a CONTRATADA:

- I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo PJ/ES.
- II - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- III - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do PJES.
 - a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo PJES.
- IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.

- VI - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
- a) à política de segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - c) ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- VII - A equipe técnica da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade 2549743 antes de iniciar suas atividades junto ao PJES, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.
- VIII - Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.
- IX - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

10. Requisitos de segurança institucional

A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação.

Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

- I - Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do PJ/ES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
- II - Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.
- III - Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do PJES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.
- IV - Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

11. Requisitos de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 30, parágrafo único, e artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos processos de trabalho e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, análises, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

12. Requisitos de Implantação

A implantação do sistema se dará após a homologação e assinatura do contrato com a liberação das licenças de acesso.

13. Requisitos de garantia e manutenção

Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.

Depois de concluído o serviço preventivo ou corretivo, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução.

Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços.

Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal.

Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico por todo tempo em que as licenças estiverem disponíveis.

A manutenção deverá garantir a atualização de versão do software.

O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 08:00 às 18:00 horas ininterruptamente, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso.

O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para o produto contratado.

Deverá, ainda, ser informada ao contratante página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) contratado(s).

14. Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente.

A presente contratação também visa a alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela STI.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Para contratação de licença de uso do software OrçaFascio foram analisados projetos semelhantes contratados em outros órgãos públicos.

O SEI 2549763 compila os documentos de tais órgãos e a tabela abaixo condensa as informações retiradas destes documentos:

	Órgão público	Descrição do produto	Período contratado	Quantidade de licenças	Quantidade de plugins OrçaBIM	Valor unitário do serviço a ser contratado por ano R\$/ano	Valor total de cada contrato R\$
1	TRT-RN 21ª Região Proad 2750/2024	Licença anual do OrçaFascio Obras Públicas, com 2 módulos: orçamento e bases adicionais.	36 meses	1	-	. Módulo orçamento - 999,00 . Módulo bases adicionais - 999,00	5.994,00
2	TRT-AL 19ª Região Proad 2539/2023	Licença anual do OrçaFascio Obras Públicas, com 3 módulos: orçamento, bases adicionais e medição de obra.	12 meses	1	-	. Módulo orçamento - 999,00 . Módulo bases adicionais - 999,00 . Módulo medição de obra - 999,00	2.997,00
3	TRT-PA e AP 8ª Região Proad 5667/2023	Licença anual do OrçaFascio Obras Públicas, com 3 módulos: orçamento, bases adicionais, medição de obra e 10 plugins de OrçaBIM. Obs.: O TRT 8 considerou outros módulos para esta contratação que não foram levados em consideração por não serem afins à contratação do TJES. Valor total do contrato R\$ 145.960,00 Desconsiderados os módulos: . OF Elétrico, OF Hidráulico, Diário de Obra, Planejamento e o treinamento com operação guiada. Esses módulos desconsiderados totalizam R\$ 74.024,00, restando R\$ 71.936,00 considerado na coluna "Valor total de cada contrato". Ver valores na página 54 do documento anexado "Contratos órgãos públicos".	48 meses	2	10	. Módulo orçamento - 999,00 . Módulo bases adicionais - 999,00 . Módulo medição de obra - 999,00 . Plugin OrçaBIM para o Revit - 1.199,00	71.936,00

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO :

A SECRENG utiliza há alguns anos o software OrçaFascio no desempenho de suas atividades cotidianas, dentre elas a elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução, com facilidade, agilidade e segurança.

Este software faz integração com outros softwares já contratados pelo TJES:

- AltoQi Eberick, para projetos estruturais;
- AltoQi Hidrossanitário, para projetos de instalações e incêndio.

Antes da contratação do software OrçaFascio, as planilhas eram feitas no Excel com todo detalhamento das composições de todos os serviços, lançados manualmente, inclusive as composições auxiliares que se repetiam em vários serviços e precisava ser aberta manualmente. Com a utilização do OrçaFascio, ao retirarmos o relatório do detalhamento das composições, uma mesma composição auxiliar que aparece em vários serviços é considerada nos vários serviços, mas aparece somente uma vez na planilha de composições.

Além disso, é possível referenciar ao orçamento várias bases adicionais, dentre elas as do SINAPI e a do IOPES, as quais são referência para as obras do TJES, conforme determinado pela Resolução 114/2010 do CNJ em seu artigo 9º e seus parágrafos. Estas bases são atualizadas mensalmente e automaticamente pelo software.

Como produtos finais, o software gera relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, várias curvas ABCs, dentre elas, curva ABC de serviço, curva ABC de insumos e curva ABC de mão de obra, indispensáveis de apresentação, cronograma físico-financeiro e ainda oferece interface com o Excel, sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

Ademais, o sistema OrçaFascio permite no plugin OrçaBIM adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair quantitativos de forma rápida, simples e precisa de modo automático. Este plugin também permite a integração entre os softwares de estrutura - Eberick - e de instalações - AltoQi Hidrossanitário e Incêndio, já adquiridos por essa Coordenadoria, utilizando a tecnologia BIM para a compatibilização de projetos de arquitetura e de complementares com o orçamento.

Conhecidos o extenso uso da aplicação e o sucesso alcançado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos é desejável que o TJES busque a continuidade de seu uso, evitando a contratação de outras soluções, pois isso exigiria a contratação de treinamento de seu corpo de arquitetura e engenharia, com consequente gastos excedentes de recursos públicos e a necessidade de adaptações nas práticas já sedimentadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO			
Software de orçamento de obras – ORÇAFASCIO, composto de:			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT
1	Módulo orçamento	Licença de software	01 licença para 05 usuários
2	Módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados		
3	Módulo medição de obra		
4	Plugin OrçaBIM para Revit	Plugin	01 plugin

Observações:

1. Todo e qualquer treinamento ou suporte técnico para utilização do software estão contemplados nesta licença.

2. O Módulo Bases Adicionais deve conter, no mínimo, as bases e suas atualizações mensais abaixo:

- Sinapi
- Iopes-ES (DER-ES)
- Sicro 3 - 26 estados + DF
- Sicro 2 - 26 estados + DF
- Orse-SE

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após análise das contratações descritas no item 4 retiradas de alguns órgãos públicos, verifica-se que o valor global estimado para esta contratação para o período de 60 meses será de R\$ 20.980,00 que contempla:

- 1 (uma) licença para acesso de 5 (cinco) usuários simultaneamente aos módulos:
 - orçamento;
 - bases adicionais;
 - medição de obra
- 1 (um) plugin orçaBIM para Revit, para utilização por somente um usuário.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 47, §1º da Lei 14.133/21 estabelece:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, entendemos que para essa contratação não se aplica o parcelamento do objeto, sendo realizada como contratação única para realização de todo serviço.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação dá continuidade à utilização do software OrçaFascio que já é utilizado pela Secreng, conforme pode-se verificar nas contratações anteriores 7001542-03.2021.8.08.0000 e 7000504-19.2022.8.08.0000, esta última com término de vigência próximo.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O atual planejamento estratégico do TJES, aprovado pela [Resolução n.º 12/2021](https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/1163393?view=content) encontra-se disponível no sítio <https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/1163393?view=content>.

Este projeto apresenta relação com os objetivos sob a perspectiva de infraestrutura, pois busca gerar benefícios relacionados à produção de documentos para viabilizar a contratação de execução de obras e reformas em todo o PJES, de modo a garantir condições de funcionalidades dos sistemas prediais. De forma mais direta, o projeto tem relação com o objetivo estratégico AC.09.02 - "Dispor de Infraestrutura que satisfaça as exigências operacionais".

Além disso, a presente contratação está prevista no orçamento da Secretaria de Engenharia:

Elemento	Descrição
3.3.90.40.11	Locação de licença de software.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a continuidade de utilização do software OrçaFascio no desempenho das atividades cotidianas da Secreng, dentre elas a elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução com facilidade, agilidade e segurança.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O software já é utilizado pelo setor demandante, possuindo todos os recursos necessários já disponibilizados para utilização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, devendo contudo ser submetida à análise e aprovação da Administração.

15- ANEXOS

Certidão de exclusividade OrçaFascio 2549670.

Termo de Confidencialidade 2549743 (modelo da Contratante).

Pesquisa com contratos de outros órgãos públicos 2549763.

16- RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE**, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 14/03/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA**, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO, em 17/03/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES**, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS, em 17/03/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CARVALHO CAMPOS**, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA, em 18/03/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2549429** e o código CRC **9E26E541**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO VI - NP 09 - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)

Termo de Referência de TIC Nº 6/2025 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Em 14 de março de 2025.

1. **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

1.1. **Unidade Demandante:**

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

1.2. **Contratante:**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES

CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Nome Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória – ES

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software.

LOTE ÚNICO			
Software de orçamento de obras – ORÇAFASCIO, composto de:			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT
1	Módulo orçamento	Licença de software	01 licença para 05 usuários
2	Módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados		
3	Módulo medição de obra		
4	Plugin OrçaBIM para Revit	Plugin	01 plugin

Observações:

1. Todo e qualquer treinamento ou suporte técnico para utilização do software estão contemplados nesta licença.
2. O Módulo Bases Adicionais deve conter, no mínimo, as bases e suas atualizações mensais abaixo:

- Sinapi
- lopes-ES (DER-ES)
- Sicro 3 - 26 estados + DF
- Sicro 2 - 26 estados + DF
- Orse-SE

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A SECRENG utiliza há alguns anos o software OrçaFascio no desempenho de suas atividades cotidianas, dentre elas a elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução, proporcionando aos órgãos subalternos à SECRENG (Coordenadoria de Projetos, à Coordenadoria de Fiscalização e à Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos) maior qualidade, segurança e produtividade no desenvolvimento de suas atribuições, as quais são definidas nos artigos 60, 61 e 62 da [Resolução n.º 75/2011 do TJES](#), que são:

Art. 60. São atribuições da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos:

Elaborar especificação técnica, levantamento de quantitativo e orçamentação de material relacionado com a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de edificação e de equipamento;

[...]

Art. 61. A Coordenadoria de Fiscalização de Obras tem como atribuições:

organizar, controlar e realizar serviço técnico de fiscalização e vistoria de obra e de reforma;

planejar, pesquisar, analisar, organizar e controlar os serviços técnicos de fiscalização e vistoria de serviços de instalações elétricas, telefônicas, climatização, prevenção contra incêndio e sonorização do Poder Judiciário;

realizar visita periódica à obra para acompanhamento de serviço executado, verificando a compatibilidade dos mesmos com projeto, memorial e planilha contratada;

preparar planilha de medição de serviços executados;

[...]

elaborar relatório de controle do andamento de obras e reformas;

[...]

Art. 62. A Coordenadoria de Projetos tem como atribuições:

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos básicos/executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária de arquitetura das edificações de uso do Poder Judiciário;

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos complementares e memoriais descritivos e planilha orçamentária, concatenando-os com o projeto arquitetônico;

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos arquitetônicos, memoriais e planilhas relacionadas à manutenção predial e de equipamentos;

[...]

planejar serviço de construção e reforma de edificação do Poder Judiciário, com vistas ao atendimento da "Priorização de Obras", definido de acordo com Resolução do CNJ e do TJES;

Essa utilização se mostra muito vantajosa pela integração com outros softwares já contratados pelo TJES:

- AltoQi Eberick, para projetos estruturais;
- Alto Qi Hidrossanitário, para projetos de instalações e incêndio .

A utilização em ambiente WEB, isto é, sem a necessidade de instalação de programas em computadores locais, facilita a utilização pelos usuários, pois basta um acesso à Internet por meio de um navegador e o preenchimento de login e senha no endereço WEB da empresa.

O Orçafascio é muito utilizado por grandes empresas, assim como órgãos públicos com reconhecida atuação nas áreas de engenharia e arquitetura, tais como:

- Exército Brasileiro (Academia Militar das Agulhas Negras) Prefeitura Militar da Zona Sul;
- Destacamento Deodoro - Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - Indústria de Material Bélico do Brasil);
- Aeronáutica (Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos - Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo);
- Polícia Rodoviária Federal (Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - 11ª e 12ª Divisões);
- Banco Central do Brasil; Procuradoria-Geral da República; Universidade de São Paulo;
- Embrapa;
- Incra;
- Infraero;
- ISS;
- SUDENE;
- SESI;
- CNJ;
- CGU;
- SABESP;
- UnB etc.

A contratação do plugin OrçaBIM visa também o alinhamento à Estratégia BIM criada pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços, através da criação do Comitê Estratégico de Implementação do BIM – CEBIM.

O CEBIM formulou estratégias para a promoção da modernização e da transformação digital da construção no setor público, impulsionando a utilização do BIM no país exigido nas contratações públicas ou utilizá-lo na criação de projetos, no acompanhamento de obras e no gerenciamento das edificações.

A utilização e a transição do BIM foi proposta pelo Governo Federal através do Estratégia BIM de modo a transformar o mercado e sua disseminação foi proposta de modo escalonado a fim de conferir tempo necessário para o mercado se adequar e para o setor público poder se estruturar adequadamente.

Para fins de esclarecimento, a Estratégia BIM propõe a utilização e exigência do BIM escalonada em três fases:

- A primeira fase, a partir de Janeiro de 2021, focada em projetos de arquitetura e engenharia (estrutural e complementares), na detecção de interferências, na revisão dos modelos virtuais (compatibilização), na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica 2D e 3D.
- A segunda fase, a partir de Janeiro de 2024, focada na execução de obras, no planejamento e atualização de modelos como construído “*as built*”.
- A terceira fase, a partir de Janeiro de 2028, focada em todo o ciclo de vida da obra desde a construção até a pós-ocupação oferecendo serviço de gerenciamento e manutenção do empreendimento após sua conclusão.

Conhecidos o extenso uso da aplicação e o sucesso alcançado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos é desejável que o TJES busque a continuidade de seu uso, evitando a contratação de outras soluções, pois isso exigiria a contratação de treinamento de seu corpo de arquitetura e engenharia, com conseqüente gastos excedentes de recursos públicos e a necessidade de adaptações nas práticas já sedimentadas.

3.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

<input type="checkbox"/> Elevar a produtividade do Poder Judiciário	<input checked="" type="checkbox"/> Gerenciar e adequar recursos tecnológicos de forma a maximizar sua utilização para uma melhor produtividade
---	---

3.2. ESTUDOS PRELIMINARES:

O presente documento é derivado dos estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar 2549429 e Análise de Riscos 2549431.

3.3. DEMANDA PREVISTA:

Trata-se de uma contratação de software de engenharia para elaboração de planilhas de orçamento de obras e controle de medição de obras.

3.4. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLTA SOLUÇÃO:

Para contratação de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio foram analisados projetos semelhantes, conforme informações abaixo:

1 - TRT-RN TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - Proad nº 2750/2024	
Modelo de seleção	Documentos disponíveis em: https://www.trt21.jus.br/contratacao-direta-no-562024/inexigibilidade-contratacao-direta-no-562024 (acessado em: 15/01/2025)
Objeto	Licença de software OrçaFascio, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades.
Regime de contratação	Inexigibilidade - Art. 74, I - Lei 14.133/21
Vigência	36 meses
Requisitos funcionais (macroprocessos)	Planejamento e Controle Orçamentário
	Gestão de Patrimônio
	Gestão de Compras
	Gestão Financeira
	Gestão de Documentos
Quantidade de licenças	1 (uma) licença para 5 (cinco) usuários
Itens contemplados na solução	Descrição
	- módulo orçamento - módulo bases adicionais
Empresa vencedora	3F Ltda
Valor contratado	R\$ 5.994,00 por 36 meses (1 licença com 2 módulos)

2 - TRT-AL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Proad nº 2750/2024	
Modelo de seleção	Documentos disponíveis em: https://site.trt19.jus.br/licitacoes?field_modalidade_licitacoes_target_id=1994&field_status_atual_licitacoes_target_id=All&field_objeto_licitacao_value=Or%C3%A7afascio (acessado em: 16/01/2025)
Objeto	Licença do sistema OrçaFascio nos módulos: orçamento, bases adicionais e medição de obras, com suporte técnico e treinamento.
Regime de contratação	Inexigibilidade - Art. 74, I - Lei 14.133/2021

Vigência	12 meses
Requisitos funcionais (macroprocessos)	Planejamento e Controle Orçamentário
	Gestão de Patrimônio
	Gestão de Compras
	Gestão Financeira
	Gestão de Documentos
	Informações Gerenciais
Quantidade de licenças	1 licença para 05 usuários, suporte técnico e treinamento por videoconferência
Itens contemplados na solução	Descrição
	- módulo básico orçamento
	- módulo bases adicionais
	- módulo medição de obra
Empresa vencedora	3F Ltda
Valor contratado	R\$ 2.997,00 por 12 meses (1 licença com 3 módulos)

3 - TRT-PA e AP TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - Proad 5667/2023 - Contrato TRT nº 11/2024	
Modelo de seleção	Inexigibilidade de licitação processo nº. 5667/2023 em: https://www.trt8.jus.br/transparencia/contas-publicas/contratos (acesso em: 28/01/2025)
Objeto	Licença anual do OrçaFascio Obras Públicas, com 4 módulos: orçamento, bases adicionais, medição de obra, diário de obra, 10 plugins de OrçaBIM. Obs.: Foram contratados também outros plugins que não foram levados em consideração, somente os listado no item "itens contemplados na solução".
Regime de contratação	Inexigibilidade de licitação – Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
Vigência	Por 48 meses
Requisitos funcionais (macroprocessos)	Planejamento e Controle Orçamentário
	Gestão de Patrimônio
	Gestão de Compras
	Gestão Financeira
	Gestão de Documentos
	Informações Gerenciais
Quantidade de licenças	2 licença para 5 (cinco) usuários para os módulos e 10 licenças para o plugin do OrçaBIM
Itens contemplados na solução	Descrição
	- módulo orçamento
	- módulo bases adicionais
	- módulo medição de obra
	- plugin orçaBIM para o Revit
Empresa vencedora	3F Ltda
Solução implementada	
Valor contratado	R\$ 71.936,00 por 48 meses (2 licenças para os 3 módulos e 10 plugins do orçaBIM)

JUSTIFICATIVA da escolha:

A SECRENG utiliza há alguns anos o software OrçaFascio no desempenho de suas atividades cotidianas, dentre elas a elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução, proporcionando aos órgãos subalternos à SECRENG (Coordenadoria de Projetos, à Coordenadoria de Fiscalização e à Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos) maior qualidade, segurança e produtividade no desenvolvimento de suas atribuições, as quais são definidas nos artigos 60, 61 e 62 da [Resolução n.º 75/2011 do TJES](#), que são:

Art. 60. São atribuições da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos:

Elaborar especificação técnica, levantamento de quantitativo e orçamentação de material relacionado com a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de edificação e de equipamento;

[...]

Art. 61. A Coordenadoria de Fiscalização de Obras tem como atribuições:

organizar, controlar e realizar serviço técnico de fiscalização e vistoria de obra e de reforma;

planejar, pesquisar, analisar, organizar e controlar os serviços técnicos de fiscalização e vistoria de serviços de instalações elétricas, telefônicas, climatização, prevenção contra incêndio e sonorização do Poder Judiciário;

realizar visita periódica à obra para acompanhamento de serviço executado, verificando a compatibilidade dos mesmos com projeto, memorial e planilha contratada;

preparar planilha de medição de serviços executados;

[...]

elaborar relatório de controle do andamento de obras e reformas;

[...]

Art. 62. A Coordenadoria de Projetos tem como atribuições:

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos básicos/executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária de arquitetura das edificações de uso do Poder Judiciário;

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos complementares e memoriais descritivos e planilha orçamentária, concatenando-os com o projeto arquitetônico;

pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos arquitetônicos, memoriais e planilhas relacionadas à manutenção predial e de equipamentos;

[...]

planejar serviço de construção e reforma de edificação do Poder Judiciário, com vistas ao atendimento da “Priorização de Obras”, definido de acordo com Resolução do CNJ e do TJES;

Essa utilização se mostra muito vantajosa pela integração com outros softwares já contratados pelo TJES:

- AltoQi Eberick, para projetos estruturais;
- AltoQi Hidrossanitário, para projetos de instalações e incêndio.

Uma contratação importante feita pela Secreng foi a de elaboração dos projetos e da planilha orçamentária para execução da obra do Fórum de Alegre, em que a contratada utilizou o software Orçafascio para elaboração do orçamento.

Em 2021 precisamos fazer atualização neste orçamento. Não foi possível acionar a empresa contratada que elaborou os projetos e a planilha, pois o contrato já havia encerrado.

A empresa que havia vencido a licitação para execução da obra teve o contrato rescindido, por isso a necessidade de atualização do orçamento para contratar nova empresa com a finalidade de dar andamento a execução da obra.

Como a planilha orçamentária original havia sido feita no software Orçafascio, este se tornou a única solução que atendesse integralmente a Secreng naquele momento.

Após a contratação deste software, percebemos que sua utilização nos atendeu plenamente na atualização do orçamento do Fórum de Alegre e também na elaboração com facilidade, agilidade e segurança de novos orçamentos de outras obras e reformas.

Como exemplificação da realidade da Secreng na elaboração das planilhas orçamentárias antes da contratação do software do Orçafascio, percebemos que em 2021 seria inviável se fizessemos o uso do Excel para atualizar a planilha do Fórum de Alegre para nova licitação em continuidade a obra em execução.

A planilha orçamentária original era composta de 1.200 serviços (planilha de serviços), sendo que para cada serviço deve-se abrir uma composição e no Excel tudo é feito manualmente. As composições de cada serviço compõem a planilha de composições, outra planilha diferente da planilha de serviços, que em um relatório do Orçafascio entregue pela empresa continha aproximadamente 11.567 linhas.

Caso esta mesma planilha fosse feita no Excel com o detalhamento das composições de todos os serviços, lançados manualmente, teria um número muito maior de linhas, devido às composições auxiliares que compõem muitos dos serviços, sendo que no relatório feito pelo Orçafascio uma mesma composição auxiliar que aparece em vários serviços, aparece somente uma vez na planilha de composições.

Além disso, é possível referenciar ao orçamento várias bases adicionais, dentre elas as do SINAPI e a do IOPES, as quais são referência para as obras do TJES, conforme determinado pela Resolução 114/2010 do CNJ em seu artigo 9º e seus parágrafos. Estas bases são atualizadas mensalmente e automaticamente pelo software.

Como produtos finais, o software gera relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, várias curvas ABCs, dentre elas, curva ABC de serviço, curva ABC de insumos e curva ABC de mão de obra, indispensáveis de apresentação, cronograma físico-financeiro e ainda oferece interface com o Excel, sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

Com relação a inserção nesta contratação do plugin do OrçaBIM faz-se necessária, neste momento, em atendimento ao Decreto Federal nº 9983 de 22 de Agosto de 2019 em que se instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM, que incentiva alteração de modelos de projeto de engenharia e arquitetura de obras públicas nacionais com transição de tecnologia em sistema CAD para o sistema BIM. A estratégia BIM propõe a utilização e exigência do BIM escalonada em três fases:

- A primeira fase, a partir de Janeiro de 2021, focada em projetos de arquitetura e engenharia (estrutural e complementares), na detecção de interferências, na revisão dos modelos virtuais (compatibilização), na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica 2D e 3D.
- A segunda fase, a partir de Janeiro de 2024, focada na execução de obras, no planejamento e atualização de modelos como construído “*as built*”.
- A terceira fase, a partir de Janeiro de 2028, focada em todo o ciclo de vida da obra desde a construção até a pós-ocupação oferecendo serviço de gerenciamento e manutenção do empreendimento após sua conclusão.

O sistema Orçafascio permite no plugin OrçaBIM adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair quantitativos de forma rápida, simples e precisa de modo automático. Este plugin também permite a integração entre os softwares de estrutura - Eberick - e de instalações - AltoQi Hidrossanitário e Incêndio, já adquiridos por essa Coordenadoria, utilizando a tecnologia BIM para a compatibilização de projetos de arquitetura e de complementares com o orçamento.

Com relação a utilização do software OrçaFascio, este é muito utilizado por grandes empresas, assim como órgãos públicos com reconhecida atuação nas áreas de engenharia e arquitetura, tais como:

- Exército Brasileiro (Academia Militar das Agulhas Negras) Prefeitura Militar da Zona Sul;

- Destacamento Deodoro - Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - Indústria de Material Bélico do Brasil);
- Aeronáutica (Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos - Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo);
- Polícia Rodoviária Federal (Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - 11ª e 12ª Divisões);
- Banco Central do Brasil; Procuradoria-Geral da República; Universidade de São Paulo;
- Embrapa;
- Inbra;
- Infraero;
- ISS;
- SUDENE;
- SESI;
- CNJ;
- CGU;
- SABESP;
- UnB etc.

A utilização em ambiente WEB, isto é, sem a necessidade de instalação de programas em computadores locais, facilita a utilização pelos usuários, pois basta um acesso à Internet por meio de um navegador e o preenchimento de login e senha no endereço WEB da empresa.

Conhecidos o extenso uso da aplicação e o sucesso alcançado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos é desejável que o TJES busque a continuidade de seu uso, evitando a contratação de outras soluções, pois isso exigiria a contratação de treinamento de seu corpo de arquitetura e engenharia, com consequente gastos excedentes de recursos públicos e a necessidade de adaptações nas práticas já sedimentadas.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de software específico requerido para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de elaboração de orçamentos para a engenharia e nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do PJES.

A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do PJES com qualidade e produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

Através de uma utilização centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho das atividades técnicas finalísticas da Secretaria de Engenharia.

Obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.

O dimensionamento para o fornecimento de licenças de uso de softwares serão de acordo com as especificações informadas neste Termo de Referência.

Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado na Secretaria de Engenharia (Windows).

Os treinamentos devem ter como base o conteúdo programático especificado pelo fabricante do software.

É estratégico que a mesma contratada faça o treinamento uma vez que é necessário que as atividades sejam coordenadas e os seus conteúdos, cronograma e metodologia sincronizados e adequados para um único objetivo, que é o repasse de conhecimento para absorção da nova tecnologia para elaboração de orçamento.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

5.1. São **obrigações da CONTRATADA**, além daquelas já descritas no item 4:

I - Credenciar por escrito, no momento da assinatura do contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

II - Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva

a) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

III - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

a) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

IV - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

V - Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

VI - Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;

VII - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

VIII - Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

IX - Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

X - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados, **respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;**

XI - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

XII - Assinar o Termo de Confidencialidade 2549743, quando da assinatura do instrumento contratual;

XIII - Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

XIV - Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim;

XV - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

XVI - Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para prestação dos serviços;

XVII - Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

XVIII - Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.

5.2. São **obrigações do CONTRATANTE**:

I - Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

II - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

III - Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

IV - Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

V - Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários e instalações necessárias ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

VI - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

VII - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

VIII - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX - Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo

exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

X - Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

XI - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;

XII - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA FORMA DE SELEÇÃO:

Fornecedor que detém a exclusividade na comercialização do Software selecionado, certidão de exclusividade 2549670.

Forma de Contratação	Justificativa
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<p>A SECRENG utiliza há alguns anos o software OrçaFascio no desempenho de suas atividades cotidianas, dentre elas a elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução, proporcionando aos órgãos subalternos à SECRENG (Coordenadoria de Projetos, à Coordenadoria de Fiscalização e à Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos) maior qualidade, segurança e produtividade no desenvolvimento de suas atribuições, as quais são definidas nos artigos 60, 61 e 62 da Resolução n.º 75/2011 do TJES, que são:</p> <p>Art. 60. São atribuições da <u>Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos</u>: Elaborar especificação técnica, levantamento de quantitativo e orçamentação de material relacionado com a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de edificação e de equipamento; [...]</p> <p>Art. 61. A <u>Coordenadoria de Fiscalização de Obras</u> tem como atribuições: organizar, controlar e realizar serviço técnico de fiscalização e vistoria de obra e de reforma; planejar, pesquisar, analisar, organizar e controlar os serviços técnicos de fiscalização e vistoria de serviços de instalações elétricas, telefônicas, climatização, prevenção contra incêndio e sonorização do Poder Judiciário; realizar visita periódica à obra para acompanhamento de serviço executado, verificando a compatibilidade dos mesmos com projeto, memorial e planilha contratada; preparar planilha de medição de serviços executados; [...]</p> <p>elaborar relatório de controle do andamento de obras e reformas; [...]</p> <p>Art. 62. A <u>Coordenadoria de Projetos</u> tem como atribuições: pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos básicos/executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária de arquitetura das edificações de uso do Poder Judiciário; pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos complementares e memoriais descritivos e planilha orçamentária, concatenando-os com o projeto arquitetônico; pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos arquitetônicos, memoriais e planilhas relacionadas à manutenção predial e de equipamentos; [...]</p> <p>planejar serviço de construção e reforma de edificação do Poder Judiciário, com vistas ao atendimento da “Priorização de Obras”, definido de acordo com Resolução do CNJ e do TJES;</p> <p>Essa utilização se mostra muito vantajosa pela integração com outros softwares já contratados pelo TJES:</p> <ul style="list-style-type: none">• AltoQi Eberick, para projetos estruturais;• AltoQi Hidrossanitário, para projetos de instalações e incêndio. <p>Uma contratação importante feita pela Secreng foi a de elaboração dos projetos e da planilha orçamentária para execução da obra do Fórum de Alegre, em que a contratada utilizou o software Orçafascio para elaboração do orçamento.</p> <p>Em 2021 precisamos fazer atualização neste orçamento. Não foi possível acionar a empresa contratada que elaborou os projetos e a planilha, pois o contrato já havia encerrado.</p> <p>A empresa que havia vencido a licitação para execução da obra teve o contrato rescindido, por isso a necessidade de atualização do orçamento para contratar nova empresa com a finalidade de dar andamento a execução da obra.</p> <p>Como a planilha orçamentária original havia sido feita no software Orçafascio, este se tornou a única solução que atendesse integralmente a Secreng naquele momento.</p>
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico com SRP	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	

Após a contratação deste software, percebemos que sua utilização nos atendeu plenamente na atualização do orçamento do Fórum de Alegre e também na elaboração com facilidade, agilidade e segurança de novos orçamentos de outras obras e reformas.

Como exemplificação da realidade da Secreng na elaboração das planilhas orçamentárias antes da contratação do software do Orçafascio, percebemos que em 2021 seria inviável se fizéssemos o uso do Excel para atualizar a planilha do Fórum de Alegre para nova licitação em continuidade a obra em execução.

A planilha orçamentária original era composta de 1.200 serviços (planilha de serviços), sendo que para cada serviço deve-se abrir uma composição e no Excel tudo é feito manualmente. As composições de cada serviço compõem a planilha de composições, outra planilha diferente da planilha de serviços, que em um relatório do Orçafascio entregue pela empresa continha aproximadamente 11.567 linhas.

Caso esta mesma planilha fosse feita no Excel com o detalhamento das composições de todos os serviços, lançados manualmente, teria um número muito maior de linhas, devido às composições auxiliares que compõem muitos dos serviços, sendo que no relatório feito pelo Orçafascio uma mesma composição auxiliar que aparece em vários serviços, aparece somente uma vez na planilha de composições.

[] Outra:

Além disso, é possível referenciar ao orçamento várias bases adicionais, dentre elas as do SINAPI e a do IOPES, as quais são referência para as obras do TJES, conforme determinado pela Resolução 114/2010 do CNJ em seu artigo 9º e seus parágrafos. Estas bases são atualizadas mensalmente e automaticamente pelo software.

Como produtos finais, o software gera relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, várias curvas ABCs, dentre elas, curva ABC de serviço, curva ABC de insumos e curva ABC de mão de obra, indispensáveis de apresentação, cronograma físico-financeiro e ainda oferece interface com o Excel, sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

Com relação a inserção nesta contratação do plugin do orçaBIM faz-se necessária, neste momento, em atendimento ao Decreto Federal nº 9983 de 22 de Agosto de 2019 em que se instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM, que incentiva alteração de modelos de projeto de engenharia e arquitetura de obras públicas nacionais com transição de tecnologia em sistema CAD para o sistema BIM. A estratégia BIM propõe a utilização e exigência do BIM escalonada em três fases:

- A primeira fase, a partir de Janeiro de 2021, focada em projetos de arquitetura e engenharia (estrutural e complementares), na detecção de interferências, na revisão dos modelos virtuais (compatibilização), na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica 2D e 3D.
- A segunda fase, a partir de Janeiro de 2024, focada na execução de obras, no planejamento e atualização de modelos como construído "*as built*".
- A terceira fase, a partir de Janeiro de 2028, focada em todo o ciclo de vida da obra desde a construção até a pós-ocupação oferecendo serviço de gerenciamento e manutenção do empreendimento após sua conclusão.

O sistema Orçafascio permite no plugin OrçaBIM adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair quantitativos de forma rápida, simples e precisa de modo automático. Este plugin também permite a integração entre os softwares de estrutura - Eberick - e de instalações - AltoQi Hidrossanitário e Incêndio, já adquiridos por essa Coordenadoria, utilizando a tecnologia BIM para a compatibilização de projetos de arquitetura e de complementares com o orçamento.

Com relação a utilização do software OrçaFascio, este é muito utilizado por grandes empresas, assim como órgãos públicos com reconhecida atuação nas áreas de engenharia e arquitetura, tais como:

- Exército Brasileiro (Academia Militar das Agulhas Negras) Prefeitura Militar da Zona Sul;
- Destacamento Deodoro - Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - Indústria de Material Bélico do Brasil);
- Aeronáutica (Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos - Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo);
- Polícia Rodoviária Federal (Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - 11ª e 12ª Divisões);
- Banco Central do Brasil; Procuradoria-Geral da República; Universidade de São Paulo;
- Embrapa;
- Incra;
- Infraero;
- ISS;
- SUDENE;
- SESI;
- CNJ;
- CGU;
- SABESP;

- UnB etc.

A utilização em ambiente WEB, isto é, sem a necessidade de instalação de programas em computadores locais, facilita a utilização pelos usuários, pois basta um acesso à Internet por meio de um navegador e o preenchimento de login e senha no endereço WEB da empresa.

Conhecidos o extenso uso da aplicação e o sucesso alcançado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos é desejável que o TJES busque a continuidade de seu uso, evitando a contratação de outras soluções, pois isso exigiria a contratação de treinamento de seu corpo de arquitetura e engenharia, com consequente gastos excedentes de recursos públicos e a necessidade de adaptações nas práticas já sedimentadas.

6.2. **DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO:**

Os serviços que compõem a solução contratada são de mesma natureza e dependentes entre si, o que inviabiliza o parcelamento dos serviços, ante a impossibilidade prática de subdividir o objeto em contratações menores sem prejuízo na execução dos serviços, já que não se revela tecnicamente viável, não podendo, portanto, aplicar a regra prevista no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Desta forma, considerando os limites de ordem técnica, o objeto da contratação não poderá ser dividido e, por consequência, a contratação do Lote será através de uma única empresa.

6.3. **DA PROPOSTA COMERCIAL:**

A proposta comercial está apresentada no documento 2549749. O prazo considerado para contratação foi de 60 (sessenta) meses.

6.4. **DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. **Requisitos de qualificação técnica da empresa**

Não se aplica.

O Software em questão já é utilizado amplamente entre diversos órgãos públicos, como exemplificado no item 3.4 deste Termo de Referência.

6.4.2. **Requisitos de qualificação técnica dos profissionais**

A Contratada deverá, quando da solicitação do Gestor do Contrato, comprovar que dispõe de pelo menos duas pessoas capacitadas em soluções de orçamento de obras de engenharia, certificadas pelo fabricante do software fornecido, sendo que os mesmos devem fazer parte da equipe que irá trabalhar no treinamento online.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O modelo da execução dos serviços está previsto no item 4 deste Termo de Referência.

7.2. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. **Advertência formal:**

Aplicada na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. **Multa de:**

- 1% (um por cento) do valor do total contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias, sem que a justificativa para tal ocorrência seja aceita pela Administração.
- 0,7% (sete décimos) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Acima de 20 (vinte) dias de atraso na execução dos serviços, poderá ser considerada inexecução do contrato.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Acima de 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, poderá ser considerada inexecução total do contrato.

As multas que porventura venham ser aplicadas à CONTRATADA não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas no contrato e na lei.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PJES à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

A penalidade referente ao atraso na entrega do objeto só será aplicada no caso em que a CONTRATADA for a causadora dos atrasos.

7.2.3. **Penalidade de Impedimento:**

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato
- deixar de entregar documentação exigida no edital
- apresentar documentação falsa
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto
- não manter a proposta
- falhar ou fraudar na execução do contrato
- comportar-se de modo inidôneo
- fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.2.4. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2.5. **Glosas:**

O não atendimento às metas estabelecidas implicará em ajustes no pagamento (glosas). O Custo Mensal Faturável (CMF) será o valor mensal de prestação dos serviços decrescido das eventuais glosas descritas neste item, aplicáveis para cada nível de serviço.

7.3. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS:**

O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado, em especial quanto aos técnicos envolvidos no projeto e suas respectivas qualificações. Em hipótese alguma será admitida a utilização de mão de obra sem a qualificação técnica descrita neste Termo de Referência.

7.4. **DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 30, parágrafo único, e artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos processos de trabalho e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, análises, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

7.5. **DA CONTAGEM DE PRAZOS DO CONTRATO**

A contagem de todos os prazos de publicações deverá respeitar o disposto na Resolução nº. 034/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

(Resolução nº. 034/2013 TJES, art. 4º, caput e parágrafo único. Disponível em <http://diario.tj.es.gov.br/2013/20130726.pdf>.)

Quanto aos prazos contratuais será considerado, subsidiariamente, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

7.6. **ORDENS DE FORNECIMENTO**

A ordem de fornecimento do software será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato** e será encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pela contratada, que deve confirmar o recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Após esse prazo o recebimento será tácito, pois cabe à contratada a responsabilidade de manter uma caixa postal eletrônica válida, conhecida e em condições de operação.

7.7. **TERMO DE COMPROMISSO:**

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Termo de Confidencialidade 2549743, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, cientes das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

7.8. **FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados após conclusão e aceite dos serviços, respeitando-se o previsto nos prazos estabelecidos neste documento e/ou Contrato.

Em caso de conclusão antecipada dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados antes dos prazos previstos.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA após o aceite do CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, acompanhada dos documentos fiscais.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, sanções ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), discriminada(s) com os serviços efetivamente efetuados no período correspondente, devidamente atestada(s) pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

O TJES terá prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do documento formal para comprovar a efetiva disponibilidade dos serviços e então emitir o Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento pelos serviços apenas será realizado após a comprovação da efetiva disponibilidade dos serviços.

O valor será pago em parcela única, após a entrega do acesso ao sistema, desde que os serviços prestados estejam de acordo com as especificações do contrato e mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo Contratante.

As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do contrato, período de disponibilidade de acesso ao software pelo TJES e descrição do objeto.

Ocorrendo erros nas notas fiscais, que impeçam a liquidação da despesa, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As multas serão descontadas no pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do PJES ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de à base de 1% (um por cento) ao mês.

O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. **DOS ATORES ENVOLVIDOS:**

A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos gestores (titular e substituto) e ao fiscal, este se necessário, respectivamente, após serem designados pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, que fará publicar o ato de designação no Diário da Justiça, com as seguintes atribuições:

- I - Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento.
- II - Analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- III - Após o recebimento da fatura, enviar para o setor Financeiro em até 2 (dois) dias úteis para providenciar pagamento.
- IV - Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- V - Executar outros serviços correlatos à gestão do Contrato.

O PREPOSTO da CONTRATADA será responsável por:

- VI - Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial.
- VII - Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.
- VIII - Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
- IX - Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE.
- X - Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

7.10. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

O Gestor do Contrato, os Fiscais e o Preposto responderão sobre todas as questões do contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com

antecedência.

7.11. APROVAÇÃO E ATESTAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceita e aprovada pelo GESTOR/ FISCAL.

Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do DEMANDANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

7.12. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAIS:

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de liberação dos acessos contratados.

Não se aplica garantia contratual.

7.13. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

O acesso ao software se ativado no site da fabricante através do intermédio da CONTRATADA, não havendo necessidade de trâmites de transição contratual.

7.14. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

Não se aplica.

7.15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

Não se aplica.

7.16. PRAZO DE RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado na quantidade solicitada em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada remotamente à Secretaria de Engenharia.

O recebimento será feito por servidor designado como fiscal técnico do contrato, com apoio de servidor da Secretaria de Tecnologia. Assim que forem entregues as licenças será emitido Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA dará treinamento online via webinar e suporte aos técnicos do CONTRATANTE, para o software em questão durante toda a execução do contrato.

O recebimento provisório do software ficará a cargo do fiscal técnico que deverá, num prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data de entrega do software, elaborar um relatório circunstanciado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para regularização.

O prazo para análise da fiscalização será de 10 dias.

O prazo para revisão da contratada será de 05 dias, **cabendo uma única revisão.**

O prazo para verificação da revisão pelo fiscal será de 05 dias, para atestar o recebimento provisório ou não.

O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato, que deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções. Em seguida o gestor do contrato deverá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados e comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor da contratação é fixo e irajustável pelo período contratado.

7.18. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será processada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do art. 6º, Inciso XXIX, e do Art.46, Inciso II da lei 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[x] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.11 - Locação de licença de Software
[] TJES	

9. **INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Atendendo ao que dispõe o item 2.1 da Resolução 27/2009, os gestores titular e substituto, serão os seguintes servidores:

I - Gestores do Contrato: Serão definidos pela Administração em ato a ser publicado no diário oficial quando da realização da contratação.

Titular: / Matrícula:

Substituto: / Matrícula:

II - Fiscal Demandante do Contrato: Serão definidos pela Administração em ato a ser publicado no diário oficial quando da realização da contratação

Somente se houver necessidade.

III - Fiscal Técnico do Contrato: Serão definidos pela Administração em ato a ser publicado no diário oficial quando da realização da contratação

Somente se houver necessidade.

10. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Adriana Marinato Norbim Arrivabene

Integrante Demandante

Márcio Carvalho Campos

Integrante Técnico

Marize Monteiro da Silva

Integrante Administrativo

11. **APROVAÇÃO**

Wagner Oliveira Marques

Secretário de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

12. **VALIDAÇÃO**

Marcianne Ribeiro Antunes Lima

Secretária de Tecnologia da Informação

Nos termos do **FORMULÁRIO VI** da Norma de Procedimento 09, assinam:

o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;

o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;

e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINATO NORBIM ARRIVABENE, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 14/03/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 17/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 17/03/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CARVALHO CAMPOS, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 18/03/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIANNE RIBEIRO ANTUNES LIMA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 18/03/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2549433** e o código CRC **EA0A1078**.

7002406-02.2025.8.08.0000

2549433v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

Processo nº: 7002406-02.2025.8.08.0000

Assunto: Contratação, por inexigibilidade, de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software.

À

Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Para prosseguimento conforme item 7.1 da NP 01.02 (verifica a compatibilidade da solicitação e a necessidade de contrato).

Atenciosamente,

Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO**
AE ADMINISTRACAO, em 01/04/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2588769** e o código CRC **75F6B296**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Processo nº: 7002406-02.2025.8.08.0000

Assunto: Controle prévio de legalidade. Inexigibilidade de licitação. Hipótese do art. 74, I, Lei 14.133/2021. Contratação direta de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software.

Unidade demandante: Coordenadoria de Projetos / SECRENG

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para o controle prévio de legalidade da contratação direta pretendida, na forma dos [arts. 53, § 4º](#)^[1], e [72, III](#)^[2], da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como do item 7.2.2 da [NP 01.02](#) (Norma de Procedimentos para Aquisição mediante dispensa ou inexigibilidade de contratação).

I - RELATÓRIO

I.1. Objeto da contratação

Trata-se de processo administrativo formalizado pela Coordenadoria de Projetos com o intuito de contratar **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, **sem licitação, para contratar licença de uso do programa de computador OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software, pelo período de 60 (sessenta) meses.**

I.2. Documentação e procedimentos

A contratação deve estar instruída com documentos que comprovem a regularidade da contratação direta, consoante o disposto no [art. 72](#) da NLLC.

Isso considerado, os autos foram instruídos com a seguinte documentação:

- a) Documento de formalização da demanda: 2539952;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP): 2549429;
- c) Análise de riscos: 2549431;
- d) Termo de Referência (TR): 2549433;
- e) Comprovação de qualificação técnica e documentação de habilitação: 2549670 e 2571957/2571969;
- f) Pesquisa de preços: 2578833; e

g) Reserva orçamentária: 2559431/2559432.

I.3. Regime jurídico aplicável e fundamento legal

À partida, nos moldes do [art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), aplica-se ao caso em comento a atual legislação sobre licitações e contratos administrativos, sobre a qual se fundou a licitação e a contratação celebrada com a contratada, quanto aos aspectos materiais.

Ademais, cabe ressaltar a aplicabilidade subsidiária [Lei Federal nº 9.784/99](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, quanto aos aspectos procedimentais, conforme Súmula nº 633 do STJ, *in verbis*:

A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

Outrossim, a presente contratação tem fundamento no [art. 37, XXI](#), da Constituição Federal, que prevê a necessidade de licitação, exceto nos casos especificados em lei, ressalvados os casos especificados na legislação. Além disso, nos termos do [art. 11](#) da NLLC, todo processo licitatório deve atender ao interesse público, garantindo a eficiência e a economicidade.

Tradicionalmente, as hipóteses em que essa regra é excepcionada são agrupadas sob o gênero "contratação direta", dividindo-se em dois subgrupos: (a) a dispensa de licitação, em que o certame é possível, mas pode ser afastado discricionariamente diante de uma das hipóteses taxativamente tratadas na lei; e (b) a inexigibilidade de licitação, em que o certame não seria capaz de alcançar sua finalidade, seja por uma verdadeira impossibilidade lógica, seja por peculiaridades dos potenciais contratados ou do objeto do contrato.

Mais especificamente, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) trata da contratação direta, de forma geral, nos [arts. 72 e 73](#), reservando o [art. 74](#) à inexigibilidade de licitação e o [art. 75](#) à dispensa de licitação. Na parte geral, merece transcrição o [art. 72](#), que traz os elementos imprescindíveis que devem instruir o procedimento prévio à contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Seguindo premissas bem assentadas ainda sob a [Lei nº 8.666/93](#), o novo estatuto

disciplinou a inexigibilidade de licitação mediante uma previsão genérica, seguida de uma exemplificação, em rol não taxativo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A partir dessa disciplina, a contratação direta de assinatura de serviço de acesso *online* à base de conhecimento denominada "Banco de Preços" consubstancia hipótese de inexigibilidade de licitação preceituada no [art. 74, inciso I, da NLLC](#), o que, a partir de conclusão da UD, é o caso dos autos, em que se considerou que a contratação em referência envolve a contratação de serviço fornecido de forma exclusiva por empresa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Competência, objetivos e conformidade com os princípios da Administração

Pública

De um cotejo dos autos, vê-se que a contratação direta aqui analisada observa os princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme os [arts. 11 a 17](#) da NLLC, que dizem respeito às regras gerais do processo licitatório.

Adicionalmente, é de se concluir que está em consonância com os objetivos institucionais da Coordenadoria de Projetos, conforme a [Resolução TJES nº 75/2011](#), que dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

II.2. Atendimento aos requisitos para contratação direta

De acordo com o [art. 72](#) da NLLC, para o processo de contratação direta exige-se o

atendimento aos seguintes requisitos:

a) Documento de formalização da demanda e TR (inciso I)

Como relatado, foi apresentado o ETP, com a descrição da necessidade da contratação (item 2), consubstanciada na demanda por otimização dos serviços da UD para elaboração de planilhas orçamentárias para contratação de obras e serviços, a fiscalização de contratos com elaboração de planilhas orçamentárias e o acompanhamento de obras e serviços em execução, estimando-se a demanda em 1 (uma) licença para 5 (cinco) usuários e 1 (um) *plugin* (item 6), que totalizam R\$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais) (item 7), de acordo com a proposta da empresa (2590340).

Além disso, indicou-se o respectivo a previsão orçamentária (item 10), qual seja, subelemento 3.3.90.40.11 - Locação de licença de software; os requisitos da contratação (item 3); a inaplicabilidade de parcelamento em razão da natureza indivisível do serviço (item 8); assim como os demais elementos elencados [§ 1º do art. 18](#) da NLLC, de forma que a UD concluiu pela adequação da contratação aos fins a que se destina.

b) Estimativa de despesa, com compatibilidade dela com os recursos orçamentários, e justificativa de preço (incisos II, IV e V)

Sobre o preço, colhe-se do TR que foi fixado com base na proposta comercial da empresa.

Devido a isso, à luz do [art. 23 da NLLC](#), o valor estimado do certame deve ser compatível com o valor de mercado. Indo muito além do que se previa no regime anterior, a NLLC prevê, em específico, como se deve realizar essa estimativa:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Neste caso, contudo, não sendo possível a estimativa segundo essa regra, a pesquisa comparativa tomou como base comprovações da empresa com relação a preços praticados em contratações semelhantes, atendendo-se ao disposto no [§ 4º do art. 23](#)^[3], chegando-se a valor referencial superior ao cobrado na oferta comercial, de forma que foi evidenciada a razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

Assim, é de se verificar que o preço total - **R\$ 20.980,00** - está devidamente justificado de acordo com a lei, tendo sido providenciada a reserva das dotações necessárias.

c) Pareceres técnicos e jurídicos (inciso III)

Sendo a UD setor voltado especificamente ao planejamento de obras, como delineado no tópico II.1, sua análise basta como justificativa de adequação técnica da contratação, não incumbindo ao setor de assessoramento jurídico se imiscuir no mérito da análise empreendida.

Quanto ao parecer jurídico, é o que se faz neste momento anterior ao encaminhamento à unidade demandante para conclusão do procedimento de contratação direta.

d) Preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação (inciso V)

A habilitação foi aferida pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, que não encontrou óbices à contratação (Despacho 2590345).

e) Justificativa de escolha do contratado

No que se refere à escolha da contratada, diferentemente de outras contratações, a configuração da hipótese autorizadora da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é deveras simplificada, tratando-se aqui de um serviço prestado exclusivamente pela empresa mencionada, conforme Certidão nº 241203/42.734 da Associação Brasileira das Empresas de Software (2549670), de forma que a realização de licitação seria, *a priori*, inócua.

f) Autorização da autoridade competente

A Secretaria-Geral é ordenadora das despesas relacionadas a suas atribuições, como no caso da espécie relativa à contratação em comento, consoante previsão do art. 48, §3º, XIV, [RITJES](#), pelo que, após o encaminhamento desta manifestação à unidade, será dado prosseguimento ao feito a fim de se efetivar a assinatura do contrato, se assim for o caso, e, por conseguinte, será conferida a autorização pela autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a partir das informações constantes dos autos, **conclui-se que a contratação direta de 3F LTDA, por inexigibilidade de licitação, para a contratação de licença de uso do programa de computador OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software, pelo período de 60 meses. atende aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo sido o procedimento, até aqui, realizado de maneira regular e conforme a legislação aplicável.

É o parecer que submeto ao exame da Secretaria-Geral, nos termos do item 8.1.2 da [NP 01.02](#).

1 § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

2 Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

3 § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LINO BATISTA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 02/04/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2591120** e o código CRC **B898AEAA**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo formalizado pela Secretaria de Engenharia e Manutenção de Equipamentos com o intuito de contratar **3F LTDA**, detentora da **ORÇAFASCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, sem licitação, para obter *licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software*, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de liberação dos acessos contratados, conforme Termo de Referência (2549433).

Nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021, constam dos autos documento de formalização de demanda (2539952); estudo técnico preliminar (2549429); Análise de Riscos (2549431); Termo de Referência (2549433); Certidão de Exclusividade documentação de habilitação 2549670; 2571959; 2571969.

Foram acostados, posteriormente, a Planilha de Preço Referencial 2578833 e Reserva orçamentária: 2559431; 2559432.

A Coordenadoria Compras, Licitação e Contratos atestou a habilitação da futura contratada, bem como registrou a compatibilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, e a desnecessidade de instrumento contratual, podendo ser substituído por Nota de Empenho, conforme doc. 2590345.

Sobreveio manifestação da Assessoria Jurídica da Presidência – Licitações e Contratos (2591120) nos seguintes termos: ***conclui-se que a contratação direta de 3F LTDA, por inexigibilidade de licitação,(...) atende aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido o procedimento, até aqui, realizado de maneira regular e conforme a legislação aplicável.***

Nesse sentido, visando atender ao interesse público, com base nas manifestações da Equipe de Planejamento da Contratação, manifestações da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos e da Secretaria de Infraestrutura, bem como, notadamente, no supracitado Parecer Jurídico favorável, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, **por inexigibilidade de licitação, para a contratação de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento,**

(ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software, pelo período de 60 meses, pelo valor total de R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais).

À Secretaria de Infraestrutura para publicação e continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SECRETARIA GERAL**, em 08/04/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2594892** e o código CRC **9C0A88AB**.

IL041-3F LTDA**Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Quarta, 09 de Abril de 2025**Número da edição:** 7278**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL041/2025
PROCESSO SEI Nº 7002406-02.2025.8.08.0000
CIC-TCEES n.º 2025.500J1200001.10.0041
PNCP nº 27476100000145-1-000077/2025**

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 14.133/2021, que pretende realizar a **contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, para contratação de licença de uso do programa de computador **OrçaFascio**, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software, para o período de 60 (sessenta) meses, pelo valor total de **R\$20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)**.

A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe os artigos 72 e 74, I, da Lei 14.133/2021.

Vitória/ES, 08 de Abril de 2025.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Secretária Geral do TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27476100000145-1-000077/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação direta da empresa 3F LTDA, de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, incluindo: (i) módulo orçamento, (ii) módulo bases adicionais com atualizações mensais de bases de dados, (iii) módulo medição de obra, inclusão do (iv) plugin OrçaBIM para Revit e (v) treinamento e suporte para utilização do software.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.980,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador	1	R\$ 20.980,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.